



Porto Nacional, 28 de abril de 2025.

INDICAÇÃO N.º 256/2025

CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO NACIONAL : TO
PROVIDENCIADO
EM 07/05/25 OF. Nº 022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência, após a devida aprovação do Plenário, que seja remetido a presente **INDICAÇÃO** ao Ilmo. Senhor Prefeito Municipal, Ronivon Maciel, que promova estudos técnicos e jurídicos visando à **criação de uma Autarquia Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana**, com autonomia administrativa e orçamentária, a fim de fortalecer as políticas públicas locais nessas áreas estratégicas.

A presente indicação se faz necessária para proporcionar maior eficácia na gestão da segurança pública municipal, na organização do trânsito e na mobilidade urbana, garantindo ao município instrumentos mais ágeis, técnicos e integrados para responder às crescentes demandas da população, especialmente em regiões de expansão urbana, como o Distrito de Luzimangues.

Justificativa: A criação de uma autarquia municipal voltada exclusivamente à Segurança Pública e à Mobilidade Urbana permitirá ao município estruturar uma gestão autônoma e especializada nessas áreas, com capacidade de planejamento e execução de políticas públicas eficazes. Trata-se de medida que garante maior eficiência administrativa, liberdade técnica, autonomia financeira e operacional para enfrentar os desafios locais.

Entre os principais benefícios, destacam-se:

Reestruturação e fortalecimento da Guarda Civil Municipal;
Implantação de ações educativas e fiscalizatórias no trânsito;



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL

Desenvolvimento de políticas de mobilidade urbana sustentável;

Captação de recursos por meio de convênios com órgãos estaduais e federais;

Integração ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro.

A proposta encontra respaldo legal nos seguintes dispositivos:

Constituição Federal, art. 30, incisos I e II, que conferem aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual;

Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

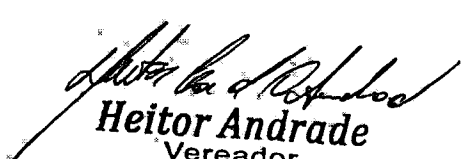
Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), aplicável às autarquias públicas.

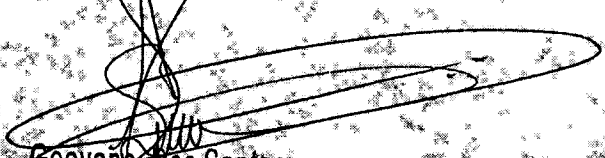
Assim, a criação de uma autarquia com essa finalidade representa um passo importante para que o município de Porto Nacional avance na construção de um modelo de segurança pública e mobilidade urbana mais moderno, eficiente e integrado.

Sala das sessões, aos 28 dias do mês de abril de 2025


João Leite
Vereador


Marcone Gleiton de Oliveira
Vereador


Heitor Andrade
Vereador


Geovane dos Santos
Vereador


Flaviane Windlin
2ª Secretária

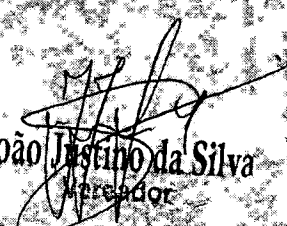

NASSA SILVA


Duerita Neta
Vereadora

VEREADORA DE PORTO NACIONAL - TO


Junio de Cesário
Vereador


Diva Cardoso
Vereadora


João Justino da Silva
Vereador


Emivaldo - Miúdo
Vereador